

EDITAL PIT Nº 04/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA COMPOSIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE SOLUÇÃO ENERGÉTICA INOVADORA COM ARMAZENAMENTO.**

O Piauí Instituto de Tecnologia S/A (PIT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, de prazo determinado, para a concessão de bolsas destinadas à composição da equipe técnica para o projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento.

Os profissionais selecionados atuarão na execução das atividades de pesquisa, análise e desenvolvimento tecnológico previstas no projeto, voltado à elaboração de estudos de viabilidade para implantação de uma planta-piloto de solução energética de base solar, com foco em inovação, desempenho técnico e aplicabilidade ao contexto nacional.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Este edital tem por objetivo ofertar 16 (dezesseis) bolsas para profissionais capacitados que irão compor a equipe técnica do projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento, a ser executado pelo Piauí Instituto de Tecnologia S/A (PIT).

1.2. O processo seletivo destina-se à formação de uma equipe composta por:

- 01 (um) Chefe de Pesquisa;
- 05 (Cinco) Pesquisadores-Mestres;
- 10 (Dez) Assistentes de Pesquisa.

1.3. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as publicações, atualizações e comunicados oficiais divulgados no referido site.

2. DAS BOLSAS OFERTADAS

2.1 O quadro abaixo detalha as funções necessárias ao desenvolvimento das atividades, a quantidade de bolsas ofertadas por função, a carga horária de dedicação requerida, o valor mensal das bolsas e a duração máxima das bolsas.



Função / Atividade	Quantidade de Bolsas	Carga Horária Semanal	Valor Mensal (R\$)	Duração Inicial Prevista (meses)
Chefe de Pesquisa	1	20h	R\$ 10.000,00	6
Pesquisador-Mestre(Eixo I)	1	20h	R\$ 5.000,00	6
Pesquisador-Mestre(Eixo II)	1	20h	R\$ 5.000,00	6
Pesquisador-Mestre(Eixo III)	1	20h	R\$ 5.000,00	6
Pesquisador-Mestre(Eixo IV)	1	12h	R\$ 3.000,00	6
Pesquisador-Mestre(Eixo V)	1	12h	R\$ 3 000,00	6
Assistente de Pesquisa	10	20h	R\$ 1.310,00	6

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de residência e autorização legal para atuar em território nacional;

3.1.2. Possuir formação compatível com a área de atuação pretendida, conforme descrita neste edital, e titulação mínima exigida para a função (graduação, mestrado ou doutorado, conforme o cargo);

3.1.3. Apresentar experiência profissional e/ou acadêmica comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou áreas correlatas às temáticas do projeto, tais como: energias renováveis, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia química, materiais de alto desempenho, ou políticas energéticas;

3.1.4. Demonstrar capacidade técnica e conhecimento aplicável ao desempenho das atividades previstas, incluindo análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e participação em grupos de pesquisa;

3.1.5. Ter disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, inclusive para participação em reuniões, missões técnicas e viagens nacionais ou internacionais, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo PIT, sendo que as eventuais viagens serão previamente planejadas e comunicadas com antecedência razoável.

3.1.5.1. Será ofertado pelo PIT ajuda de custo nas eventuais missões.

3.1.6. Ter nível de escrita e fala intermediária de inglês;

3.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;



3.1.8. Não possuir impedimentos legais para firmar termo de concessão de bolsa com o Piauí Instituto de Tecnologia S/A (PIT).

3.2. Requisitos por Vagas:

Função / Atividade	Requisitos Obrigatórios	Requisitos Desejáveis
Chefe de Pesquisa	- Doutorado concluído ou em fase final de conclusão em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Sistemas ou áreas correlatas; - Experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área de Energias Renováveis; - Produção técnica ou científica na área de sistemas energéticos; - Experiência prévia em liderança de grupos de pesquisa ou coordenação acadêmica.	- Experiência comprovada em sistemas fotovoltaicos, energia solar ou tecnologias correlatas; - Atuação em projetos envolvendo hidrogênio verde ou vetores energéticos emergentes; - Experiência em operação, planejamento ou análise de sistemas elétricos de potência; - Experiência em articulação institucional com órgãos públicos, concessionárias ou instituições de fomento; - Coordenação de grupos de pesquisa certificados ou núcleos institucionais na área energética; - Participação em projetos com financiamento público ou cooperação internacional.
Pesquisador-Mestre (Eixo I)	- Graduação em Engenharia Mecânica ou área correlata com aderência comprovada ao escopo do projeto. - Titulação mínima de Mestrado (ou conforme previsto no plano). - Experiência comprovada em análise e dimensionamento de sistemas mecânicos ou térmicos. - Experiência em modelagem matemática ou computacional aplicada	- Experiência com análise térmica, transferência de calor ou sistemas termodinâmicos. - Experiência com softwares de simulação (ex: ANSYS, COMSOL, SolidWorks Simulation ou similares). - Experiência em modelagem de sistemas de conversão ou armazenamento de energia. - Experiência com análise estrutural ou fluidodinâmica computacional (CFD).

	a fenômenos físicos. • Capacidade de interpretação de resultados experimentais e/ou simulados. • Experiência na elaboração de relatórios técnicos. • Leitura e interpretação de literatura técnica em inglês.	• Participação em projetos de pesquisa aplicada ou inovação tecnológica. • Produção técnica ou científica na área.
Pesquisador-Mestre (Eixo II)	• Graduação em Engenharia Elétrica ou área correlata com aderência comprovada ao escopo do projeto. • Titulação mínima de Mestrado (ou conforme previsto no plano). • Experiência comprovada em análise e modelagem de sistemas elétricos ou energéticos. • Conhecimento em sistemas de geração, conversão ou armazenamento de energia. • Capacidade de interpretação de dados técnicos e resultados de simulação. • Experiência na elaboração de relatórios técnicos. • Leitura e interpretação de literatura técnica em inglês.	• Experiência na área de planejamento energético e em modelagem de sistemas de geração renovável. • Experiência com sistemas fotovoltaicos, sistemas híbridos ou armazenamento eletroquímico. • Experiência com softwares de simulação elétrica (ex: MATLAB/Simulink, PSCAD, ETAP ou similares). • Experiência com análise de qualidade de energia. • Participação em projetos de pesquisa aplicada ou inovação tecnológica. • Produção técnica ou científica na área • Experiência comprovada no desenvolvimento ou aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial.

Pesquisador-Mestre (Eixo III)	• Graduação em Engenharia Química, ou área correlata com aderência comprovada ao escopo do projeto. • Titulação mínima de Mestrado (ou conforme previsto no plano). • Experiência comprovada em projetos de engenharia de plantas industriais ou plantas piloto. • Experiência em caracterização e análise de fluidos térmicos (ex.: sais fundidos, HTF, água ou similares). • Experiência na elaboração de relatórios técnicos. • Leitura e interpretação de literatura técnica em inglês.	• Experiência com plataformas de aquisição de dados (DAQ). • Experiência com sensores industriais (temperatura, pressão, corrente, tensão, fluxo etc.). • Conhecimento em processos de transferência de calor e análise de propriedades físico-químicas aplicadas a sistemas térmicos. • Conhecimento em segurança industrial, análise de camada de proteção e estudo de perigo e operabilidade. • Participação em projetos de pesquisa aplicada ou inovação tecnológica.
Pesquisador-Mestre (Eixo IV)	• Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Ciências Ambientais ou área correlata com aderência ao escopo do projeto. • Titulação mínima de Mestrado. • Experiência comprovada em análise ambiental aplicada. • Experiência na elaboração de relatórios técnicos ambientais.	• Experiência com licenciamento ambiental. • Experiência com avaliação de impacto ambiental (AIA). • Experiência com gestão de resíduos e sustentabilidade energética. • Experiência com análise de ciclo de vida (ACV). • Participação em projetos de P&D ou inovação tecnológica. • Produção técnica ou científica na área

	• Conhecimento de legislação ambiental brasileira. • Capacidade de análise técnica de impactos ambientais. • Leitura e interpretação de literatura técnica em inglês.	ambiental.
Pesquisador-Mestre (Eixo V)	• Graduação em Direito, Engenharia ou área correlata com experiência comprovada em regulação técnica. • Titulação mínima de Especialização ou Mestrado. • Experiência comprovada em análise regulatória ou normativa. • Conhecimento de marcos legais aplicáveis ao setor energético e/ou tecnológico. • Experiência com elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos. • Leitura e interpretação de normas técnicas e regulatórias.	• Experiência com regulação do setor elétrico ou energético. • Experiência com ANEEL, MME, ONS ou agências reguladoras. • Experiência com compliance técnico-regulatório. • Experiência com contratos de P&D ou inovação. • Experiência com propriedade intelectual. • Experiência na análise de marcos regulatórios, participação em consultas públicas ou estruturação de projetos no ambiente regulado.
Assistente de Pesquisa	• Graduação em andamento ou concluída em área correlata aos eixos do projeto (Engenharias, Ciências Ambientais, Direito, Administração, Economia, áreas afins).	• Habilidade em organização de dados, registros de atividades, e suporte em experimentos. • Participação em iniciação científica, projetos de extensão ou competições tecnológicas. • Boa organização,

	• Experiência acadêmica ou profissional compatível com atividades técnicas de apoio. • Conhecimento básico em elaboração de relatórios técnicos. • Conhecimento intermediário em ferramentas digitais (planilhas, editores de texto, organização de dados). • Leitura e interpretação de literatura técnica em inglês.	proatividade e capacidade de trabalho em equipe. • Comunicação clara para elaboração de registros, checklists e pequenos relatórios.
--	---	---

3.3. As atribuições específicas de cada cargo mencionado neste Edital encontram-se descritas no **Anexo III**, disponível para consulta pelos candidatos que desejarem obter informações detalhadas sobre as atividades e responsabilidades previstas para cada função.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de março a 14 de março de 2026**, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no endereço: [Formulário de Inscrição](#) até as **23h59 do dia 14/03/2026**.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio (postal, fax, mensagens, telefone, redes sociais, e-mail ou entrega presencial).

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, em **arquivo único em formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- c) Diploma ou histórico escolar do curso de maior titulação concluída (frente e verso);
- d) Currículo atualizado (**Currículo Lattes** ou currículo profissional em formato PDF);
- e) Comprovações de experiência profissional ou acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, especialmente nas áreas de **energia, engenharia, materiais, ou políticas energéticas**;
- f) Certificados de cursos, publicações ou titulações adicionais (se houver).

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto preenchimento das informações e o envio completo da documentação exigida.

4.4.1. Inscrições incompletas, fora do padrão estabelecido, ilegíveis ou enviadas após o prazo definido serão **indeferidas automaticamente**.

4.4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.



4.5. O **Piauí Instituto de Tecnologia (PIT)** não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de problemas técnicos, instabilidade de rede, envio incorreto de documentos ou uso de formato diverso do especificado.

4.6. A efetivação da inscrição implica na **aceitação integral das condições** estabelecidas neste edital. O candidato declara, ao se inscrever, estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção do Piauí Instituto de Tecnologia (PIT), com base na análise documental e curricular dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.1.1. Para efeito de homologação, será verificada a conformidade da documentação enviada e a pertinência do perfil profissional e acadêmico do candidato em relação às funções descritas e às áreas temáticas do projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento, não sendo realizada, nesta etapa, avaliação detalhada de mérito.

5.2. A homologação e a inclusão do candidato em eventual cadastro de reserva não implica obrigatoriedade de convocação ou contratação por parte do PIT.

5.3. O candidato que não apresentar a documentação completa ou que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste edital será automaticamente indeferido ou desclassificado.

5.4. A classificação dos candidatos ocorrerá em duas etapas sucessivas, conforme descrito a seguir:

5.4.1. Etapa 1 – Análise Curricular (eliminatória e classificatória): Avaliação do currículo e das comprovações apresentadas, considerando experiência profissional, acadêmica e técnica nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com ênfase nos temas: energias renováveis, engenharia, materiais de alto desempenho e políticas energéticas.

5.4.2. Etapa 2 – Entrevista Técnica (classificatória): Entrevista individual, presencial ou virtual, conduzida pela Comissão de Seleção, destinada a avaliar:

- Domínio conceitual e prático na área de atuação;
- Aderência ao escopo do projeto;
- Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar;
- Disponibilidade para viagens e missões técnicas nacionais e internacionais;
- Motivação e entendimento do papel do PIT no contexto do projeto.

5.5. O candidato aprovado na análise curricular que não comparecer à entrevista, ou não acessar o ambiente virtual no horário agendado, será automaticamente desclassificado.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato garantir as condições técnicas para participação na entrevista online (conexão de internet, áudio e vídeo funcionais), não cabendo ao PIT ou à Comissão de Seleção qualquer responsabilidade por falhas de conexão, energia ou equipamentos.

5.7. As entrevistas terão duração aproximada de 30 (trinta) minutos e poderão ser registradas para fins de transparência e controle interno.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final do processo de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



6.1.1. Maior tempo de experiência comprovada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação nas áreas temáticas do projeto (energias renováveis, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia química, materiais de alto desempenho ou políticas energéticas);

6.1.2. Maior tempo de participação comprovada em projetos de cooperação internacional ou atuação em grupos de pesquisa reconhecidos por agências de fomento (CNPq, CAPES, FINEP ou equivalentes);

6.1.3. Maior titulação acadêmica na área de conhecimento relacionada ao projeto;

6.1.4. Maior tempo de experiência comprovada em docência ou orientação de pesquisa em instituições de ensino ou centros tecnológicos;

6.1.5. Maior idade, conforme disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6.2. A aplicação dos critérios obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida acima, garantindo a transparência, imparcialidade e equidade do processo seletivo.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá interposição de recurso por parte do candidato que se considerar prejudicado após a publicação da lista de homologados.

7.2. O recurso deverá ser submetido exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico [Formulário Interposição de Recurso](#), observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido pelo cronograma, por meio diverso do indicado ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado no site oficial do Piauí Instituto de Tecnologia: www.pit.pi.gov.br e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	06/03/2026 - 14/03/2026
Entrevistas	16/03 - 19/03
Publicação da Lista de Homologados	20/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	23/03/2026 - 24/03/2026
Divulgação do deferimento pós recurso	26/03/2026
Publicação de Resultado Final	27/03/2026

9. DAS BOLSAS

9.1. Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros concedido em benefício de pessoa física, que não implique contraprestação de serviços, destinado à execução de atividades técnico-científicas vinculadas ao projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética



Inovadora com Armazenamento, conforme as diretrizes do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

9.2. As bolsas têm como finalidade fomentar a formação e a atuação de profissionais qualificados em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com foco em áreas estratégicas como energias renováveis, engenharia, materiais de alto desempenho e políticas energéticas.

9.3. A outorga de bolsas, nos termos deste edital, não gera vínculo empregatício entre o bolsista e o Piauí Instituto de Tecnologia (PIT), nem implica obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, uma vez que não se configura prestação de serviços.

9.4. O pagamento das bolsas será realizado de forma mensal, conforme execução das atividades e entregas previstas no plano de trabalho individual, sendo o repasse condicionado à aprovação técnica das etapas concluídas pela equipe de coordenação do projeto.

9.5. As bolsas possuem caráter temporário e não renovável automaticamente, vigorando durante o prazo de execução do projeto ou até a data estabelecida em termo de outorga específico.

9.6. É vedada a cumulatividade de bolsas com outras de natureza semelhante, concedidas por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, salvo autorização expressa do PIT em casos devidamente justificados.

9.7. O bolsista deverá manter-se em conformidade com as normas deste edital e com as orientações da coordenação técnica do projeto, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.8. As atividades serão executadas com autonomia técnica, sem caracterização de subordinação jurídica típica de vínculo empregatício

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais.

10.2. A concessão da bolsa será cancelada pelo PIT caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga da Bolsa e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

10.5. Na hipótese de o profissional selecionado no âmbito do presente projeto solicitar seu desligamento, desistir da participação ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, as atribuições e obrigações assumidas, a coordenação do projeto poderá proceder à sua substituição. A substituição será realizada por outro candidato classificado na respectiva chamada, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

Teresina, 05 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
RAFAEL JALES LIMA FERREIRA
Diretor-Presidente
Piauí Instituto de Tecnologia

**RAFAEL JALES
LIMA
FERREIRA:
60036573329**

Assinado digitalmente por RAFAEL JALES
LIMA FERREIRA:60036573329
CN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia, OU=07868863000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=RAFAEL JALES
LIMA FERREIRA:60036573329
Localização:
Data: 2026-03-05 17:41:55
Foxit Reader Versão: 9.3.0



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaração de Disponibilidade de Tempo

Processo Seletivo Simplificado Edital ____/2025

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF
número _____, RG número _____, residente e
domiciliado _____ a

_____, candidato
no Processo Seletivo Simplificado do qual trata o Edital nº ____/____ do Piauí
Instituto de Tecnologia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na
função de

Comprometo-me, assim, a ter dedicação ao desenvolvimento das atividades acadêmicas nas
modalidades presenciais e a distância, conforme a carga horária da(s) vaga(s) à(s)
qual(uais) me inscrevi, a serem executadas no PIT, conforme horário a ser definido a
posteriori pela Coordenação do Curso à qual eu for vinculado.

Teresina, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

I - Das atribuições do Chefe de Pesquisa

Responsável pela coordenação técnico-científica do projeto, competindo-lhe:

1. Coordenar, supervisionar e orientar a execução integral das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no plano de trabalho;
2. Definir diretrizes metodológicas, estratégias técnicas e padrões de qualidade científica;
3. Garantir a aderência das atividades ao escopo, cronograma e objetivos estabelecidos;
4. Consolidar e validar os resultados técnicos produzidos pelas equipes de pesquisa;
5. Analisar e atestar, dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios técnicos apresentados pelos bolsistas e pesquisadores vinculados ao projeto, certificando a execução das atividades previstas;
6. Identificar riscos técnicos e propor medidas de mitigação;
7. Representar tecnicamente o projeto perante a instituição executora e demais instâncias institucionais;
8. Contribuir para a elaboração e validação dos relatórios técnicos parciais e finais

II - Das atribuições do Pesquisador-Mestre

Responsável pela execução técnica especializada das atividades de pesquisa, competindo-lhe:

1. Desenvolver estudos técnicos, análises quantitativas e qualitativas relacionadas ao objeto do projeto;
2. Realizar levantamento e tratamento de dados técnicos, científicos e regulatórios;
3. Elaborar modelagens, análises comparativas e avaliações de viabilidade;
4. Produzir relatórios técnicos parciais sob orientação do Pesquisador-Líder ou do Chefe de Pesquisa;
5. Apoiar a sistematização de resultados e organização de evidências técnicas;
6. Cumprir os prazos estabelecidos no plano de trabalho e nas orientações da coordenação.

III. Das atribuições do Assistente de Pesquisa

Responsável pelo suporte técnico-operacional às atividades do projeto, competindo-lhe:

1. Auxiliar na coleta, organização e sistematização de dados e informações técnicas;
2. Apoiar a elaboração de relatórios, planilhas e documentos técnicos;
3. Executar atividades de apoio à pesquisa sob supervisão dos pesquisadores;
4. Contribuir para o controle documental e organização dos registros do projeto;
5. Apoiar atividades administrativas vinculadas à execução técnica;
6. Cumprir as tarefas designadas pela coordenação, observando prazos e orientações estabelecidas.



ANEXO III - TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

I - OUTORGANTE	
Nome:	Piauí Instituto de Tecnologia S/A (PIT)
CNPJ:	56.942.764/0001-50
ENDEREÇO:	Av. Miguel Rosa, 2932, Andar Segundo, 64.000-480, Centro - Teresina/PI
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	Rafael Jales Lima Ferreira

II - BOLSISTA	
NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	
CELULAR/WHATSAPP:	
DOMICÍLIO ELETRÔNICO (E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Outorga tem como objeto a concessão de bolsa para o(a) BOLSISTA atuar como **FUNÇÃO - ÁREA**, no âmbito do Projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento conforme Edital PIT nº 04/2026, com atividades a serem realizadas na modalidade híbrida, conforme previsto no Estatuto do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT, em seu art. 57.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

3.1. A concessão de benefícios financeiros, a título de Bolsa, não implica vínculo empregatício, societário, funcional ou de qualquer outra natureza entre o(a) BOLSISTA e o PIT S/A, uma vez que não configura contraprestação de trabalho nem se caracteriza como pagamento de salário, inexistindo, portanto, quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

3.2. A bolsa tem caráter temporário, sendo paga conforme a execução das atividades previstas, e custeada com recursos institucionais, conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. A bolsa poderá ser cancelada antecipadamente pelo PIT S/A nos seguintes casos:

a) **Alteração do escopo ou encerramento do projeto:** Caso haja mudanças substanciais no projeto de pesquisa, reformulação dos objetivos ou encerramento das atividades que justifiquem a descontinuação da bolsa.

b) **Interesse da Administração Pública:** Se houver necessidade de realocação orçamentária ou decisão estratégica que inviabilize a continuidade da bolsa, garantindo sempre a comunicação prévia ao bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

c) **Resultados insuficientes:** Se for constatado, por meio de avaliação técnica e periódica, que os resultados esperados das atividades do bolsista não estão sendo alcançados, podendo ser concedido um prazo para adequação antes do cancelamento definitivo.

d) **Baixa demanda ou descontinuidade da equipe:** No caso de desmobilização parcial ou total da equipe de pesquisa, ou se as atividades previstas para a função do bolsista deixarem de ser necessárias ao projeto.

3.4. O cancelamento antecipado da bolsa por quaisquer dos motivos acima será formalizado por meio de notificação escrita ao bolsista, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento.

3.5. A bolsa poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério do PIT S/A, caso haja necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo bolsista e disponibilidade orçamentária. A prorrogação dependerá da avaliação satisfatória do desempenho do bolsista, do atingimento dos objetivos estabelecidos no projeto e da justificativa técnica apresentada pela coordenação do programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E PAGAMENTO

4.1. Detalhamento do valor:

PROJETO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA BOLSISTA	QUANTIDADE	VALOR DA BOLSA
Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento	Xh	CATEGORIA X	X	R\$XX.000,00



- 4.2. O pagamento será realizado em parcela mensal, durante o período de até X (MESES POR EXTENSO) meses;
- 4.3. Os valores da bolsa já contemplam todos os custos relacionados às atividades do(a) bolsista, não estando autorizado qualquer reembolso adicional;
- 4.4. O não cumprimento das obrigações resultará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. Os relatórios de execução do objeto deverão ser apresentados ao PIT S/A, composto de:

- I - Descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II - Demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e
- III - Comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância.

5.2. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos do PIT S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. O(A) BOLSISTA acima qualificado(a) declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos legais para receber os benefícios financeiros previstos no presente Termo, em especial:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e saúde física;
- c) Estar quite com as obrigações militares;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Currículo condizente com cada nível de bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1. São direitos e deveres do PIT S/A:

- a) Cumprir os compromissos firmados neste Termo;
- b) Acompanhar o(a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações;
- c) Apurar suspeitas de irregularidade e eventuais descumprimentos pelo(a) BOLSISTA das obrigações assumidas neste Termo, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com o emprego das sanções cabíveis, quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;
- d) Adotar as providências cabíveis para eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais;
- e) Suspender e cancelar o pagamento dos benefícios financeiros, em casos de eventuais descumprimentos pelo(a) BOLSISTA das obrigações assumidas neste Termo e aquelas previstas nas normas aplicáveis, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;
- f) Suspender ou cancelar o pagamento dos benefícios financeiros, em casos de apuração de inadimplência do(a) BOLSISTA perante o PIT ou outro órgão da Administração Pública, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;



- g) Revogar a outorga da Bolsa, a qualquer tempo, em observância ao interesse da administração pública, especialmente em casos de desmobilização da turma ou ausência de atividades pertinentes à função; e
- h) Requerer o ressarcimento ao erário quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

7.2. São direitos e deveres do(a) **BOLSISTA**:

- a) Conhecer, aceitar e cumprir integralmente as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;
- b) Participar das formações e reuniões convocadas pela coordenação do programa;
- c) Deslocar-se, quando regularmente convocado(a), para a realização de visitas técnicas e atividades em áreas destinadas à implantação ou estruturação de futuras unidades ou instalações institucionais, inclusive fora do município de sua lotação;
- d) Apresentar pesquisas e resultados, dentro do cronograma interno do programa, objetivando os resultados e entregas estipuladas no Plano de Trabalho;
- e) Manter comunicação contínua com o responsável pela execução do programa e demais envolvidos;
- f) Autorizar o PIT a solicitar atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da Administração Pública, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 18 de julho de 2017, diretamente ao órgão ou entidade pública responsável, para fins de comprovação da regularidade da sua situação, sempre que a comprovação seja necessária para o adequado gerenciamento da Bolsa;
- g) Comunicar previamente ao PIT sempre que estiver envolvido com outras atividades profissionais ou de pesquisa, e demonstrar que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão das atividades deste projeto;
- h) Manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, o número do celular/WhatsApp, os endereços residenciais e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este endereço eletrônico seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do PIT para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa;
- i) Conhecer e cumprir integralmente as obrigações pertinentes ao Projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

8.1. A finalização da concessão se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelas PARTES neste Termo, sendo obrigatórios:

- a) A execução completa das atividades previstas na execução do programa e eventuais alterações aprovadas pelo PIT;
- b) O cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo.

8.2. O presente Termo será considerado nulo de pleno direito desde a data de sua assinatura caso sejam comprovadas irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação vigente;

8.3. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA no presente Termo ou por observância ao interesse da administração pública, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo PIT e a exigência de devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos;



8.4. Caso o(a) BOLSISTA manifeste o desejo de desistir da bolsa antes do término previsto, deverá comunicar formalmente ao PIT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando justificativa por escrito por meio de canal oficial (projetoelios@pitpiaui.com).

a) A desistência voluntária não isentará o(a) BOLSISTA da obrigação de entregar relatórios e documentações pendentes, bem como de devolver eventuais valores pagos indevidamente, caso seja constatado o descumprimento de obrigações assumidas neste Termo.

b) Havendo valores a serem recebidos, o pagamento ficará condicionado ao envio do relatório mensal que comprove as atividades realizadas, sendo devido apenas o valor proporcional às ações efetivamente executadas.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES (NDA)

9.1. O(A) BOLSISTA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais, estratégicas, técnicas, científicas, comerciais e operacionais a que tiver acesso durante o desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Modelos, algoritmos, códigos-fonte e metodologias de inteligência artificial;
- b) Dados de pesquisa, datasets proprietários e documentos técnicos;
- c) Informações financeiras, estratégicas e comerciais do PIT e parceiros;
- d) Resultados preliminares ou finais das pesquisas desenvolvidas no projeto.

9.2. As informações referidas nesta cláusula não poderão ser divulgadas, compartilhadas ou utilizadas pelo(a) BOLSISTA para qualquer finalidade alheia ao projeto, sem prévia autorização expressa e por escrito do PIT.

9.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por um período de 5 (cinco) anos após o término da bolsa, salvo se outra duração for estabelecida por normas específicas ou contratos firmados entre as partes.

9.4. O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará o(a) BOLSISTA às penalidades legais e contratuais cabíveis, podendo resultar em sanções administrativas, rescisão imediata da bolsa e responsabilização civil e criminal, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E ROYALTIES COMERCIAIS

10.1. Todos os resultados, produtos, invenções, softwares, algoritmos, relatórios técnicos, livros, artigos, apresentações, materiais didáticos e quaisquer outras obras ou criações intelectuais desenvolvidas pelo(a) BOLSISTA no âmbito do Projeto Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento serão de titularidade exclusiva do **PIAÚÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A (PIT)**, salvo disposição em contrário estabelecida em contrato específico.

10.2. O(A) BOLSISTA desde já cede e transfere ao PIT, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre as criações resultantes de suas atividades no projeto, sem a necessidade de qualquer pagamento adicional além da bolsa concedida.

10.3. A exploração comercial de qualquer resultado ou produto desenvolvido no âmbito do projeto será de responsabilidade e direitos exclusivos do PIT.



10.4. O(A) BOLSISTA se compromete a não requerer patentes, registros de software ou quaisquer proteções de propriedade intelectual sobre as criações desenvolvidas no projeto sem a anuência expressa do PIT.

10.5. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

a) A produção e submissão de artigos científicos, relatórios técnicos e apresentações acadêmicas relacionados ao projeto **dependerão de autorização prévia e expressa do responsável do programa e do PIT,** **por** **escrito;**

b) O PIT poderá condicionar a publicação à submissão conjunta com pesquisadores e gestores do projeto, garantindo o correto reconhecimento das contribuições institucionais;

c) Caso autorizado pelo PIT, o(a) BOLSISTA deverá citar corretamente o Projeto de Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento e o apoio do PIT ou outros parceiros indicados na publicação;

d) A divulgação pública de qualquer conteúdo técnico ou científico relacionado ao projeto, incluindo apresentações em eventos, seminários e congressos, também dependerá de autorização prévia do responsável do programa e do PIT;

8.6. O PIT poderá, a seu critério, conceder reconhecimento acadêmico e científico ao(à) BOLSISTA, incluindo coautoria em publicações científicas, conforme a relevância de sua contribuição e os interesses do PIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao firmar o presente Termo, o(a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de representante do PIT;

11.2. Ao firmar o presente Termo, o PIT concede os benefícios de que trata a Cláusula Terceira, a título de auxílio e reconhece sua responsabilidade com o cumprimento das obrigações e compromissos presentes neste Termo e em outros documentos normativos pertinentes, a entrega dos benefícios acordados, e a adequada gestão do processo relativo à concessão tratada neste Termo;

11.3. O(A) BOLSISTA compromete-se a atuar como no âmbito do Projeto de Estudo de Viabilidade de Solução Energética Inovadora com Armazenamento em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

a) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a confidencialidade e segurança das informações pessoais tratadas no projeto;

b) **Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)**, cumprindo os princípios de governança pública e transparência aplicáveis ao PIT;

c) **Código de Ética do PIT** vigente, respeitando as diretrizes institucionais e normas de conduta aplicáveis;

d) Normas de **Ética em Pesquisa** estabelecidas pelo **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** e pela **Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, quando aplicáveis.

11.4. O(A) BOLSISTA reconhece que qualquer infração às normas mencionadas poderá resultar na **imediata rescisão da bolsa**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

11.5. O(A) BOLSISTA declara que **não possui qualquer vínculo ou interesse pessoal, acadêmico ou profissional** que possa gerar **conflito de interesses** com o Projeto ou com o PIT;



11.6. Caso o(a) BOLSISTA venha a exercer atividades externas que possam configurar conflito de interesses, deverá comunicar imediatamente ao PIT, que analisará a situação e poderá determinar o afastamento do bolsista do projeto;

11.7. É expressamente proibida a utilização de informações, conhecimentos técnicos ou tecnologias desenvolvidas no projeto para **benefício próprio ou de terceiros, sem a devida autorização do responsável do programa e do PIT**;

11.8. As PARTES declaram, ainda, gozar de plenas condições para a execução adequada dos compromissos e obrigações assumidos no presente Termo;

11.9. O presente Termo poderá ser **revisado e atualizado** a qualquer tempo pelo PIT, mediante justificativa técnica e desde que comunicada formalmente ao(à) BOLSISTA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.10. O(A) BOLSISTA poderá solicitar esclarecimentos e ajustes caso identifique necessidade de revisão do Termo, devendo submeter sua solicitação formalmente ao PIT;

11.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

Teresina, XX de MÊS de 2026.

Rafael Jales Lima Ferreiroa
Diretor-Presidente
Piauí Instituto de Tecnologia

Nome do Bolsista
Bolsista

